

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 036/2015, DE 13 DE ABRIL DE 2015.

“Concede incentivos para a empresa AMB Grolli – ME - Grolli Indústria e Comércio de Jóias e Semijóias Ltda, e dá outras providências.”

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo a Empresa AMB GROLLI –ME - Grolli Indústria e Comércio de Jóias e Semijóias Ltda, com sede no Município de Ilópolis, Rua Encantado nº 390 Inscrita no CNPJ sob n.º 12.671.732/0001/92, mediante aprovação da Comissão de Incentivos, consubstanciando os compromissos da empresa e benefício a ser concedido, nos seguintes termos:

a) CONCEDER O INCENTIVO MENSAL, a título de pagamento de 50% do aluguel, no valor de **R\$ 950,00** (novecentos e cinquenta reais) mensais, **limitado à 12 meses**, contados a partir da data da assinatura da Escritura Pública, que serão pagos diretamente ao locador do imóvel da atual sede de empresa, na Rua Encantado nº 390, Bairro Centro na Cidade de Ilópolis/RS, conforme determina o artigo 3º, inciso III da Lei Municipal 1286/2002. O referido incentivo estará condicionado a aprovação legislativa, bem como à apresentação dos documentos relacionados na Lei nº 1.286/2000, ainda, acrescido do Contrato de Locação do imóvel, que deverá conter a qualificação completa das partes, com o número da conta bancária do Locador, a fim de que o valor correspondente à 50% da locação seja pago diretamente em conta corrente do Locador.

b) CONTRAPARTIDA: 1. A empresa requerente compromete-se a efetuar em contrapartida a geração de 11 empregos formais, comprovados em prestação de contas, com a juntada da Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social-GFIP, cujos termos seguirão de Escritura Pública a ser lavrada no Tabelionato de Notas, após a aprovação do referido incentivo pela Câmara de Vereadores. **2.** A empresa requerente compromete-se com o faturamento anual mínimo descrito na “Proposta para Solicitação de Incentivos”, protocolada sob nº 1.794/2015, sob pena de devolução do valor de 50% (cinquenta por cento) do valor total do incentivo concedido, acrescido de juros e correção monetária, pelo índice oficialmente estabelecido pelo Município.

Art. 2º - O auxílio, ora concedido, obedecerá ao disposto nos artigos 4º, 7º, 8º, 9º e 10 da Lei Municipal nº. 1.286/2002 e mediante assinatura de Escritura Pública de Subsídios concedidos e Carta de Intenção.

Art. 3º - As despesas de que trata esta Lei, serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ILÓPOLIS, 13 de abril de 2015.

OLMIR ROSSI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

SOMAIA M. MONTAGNER DE SOUZA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Encaminho à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, a fim de conceder incentivo, sob a forma de pagamento de 50% de aluguel, a empresa AMB GROLLI ME.

A concessão do referido incentivo se faz para fomentar e manter o emprego e renda no Município, haja vista que a empresa requerente mantém em seu quadro 11 empregos diretos, que, no caso de suspensão ou cessação das atividades, ensejaria um enorme prejuízo ao Município.

Em contrapartida, obriga-se a manter os empregos disponibilizados, e aumentar seu quadro nos próximos anos, bem como manter e aumentar seu faturamento anual, assim que superados os momentos de instabilidade financeira, que assolam o país e o ramo de atividades desenvolvida pela empresa.

Assim sendo, encaminha-se o referido Projeto de Lei, certos da aprovação por esta Casa, haja vista o impacto social na geração de emprego, renda e economia, demonstrado o interesse social, na manutenção da referida empresa em nosso Município.

Atenciosamente,

OLMIR ROSSI
PREFEITO MUNICIPAL